



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO Nº 4.702 DE 28 DE JUNHO DE 2.012;**

**"FICA DETERMINADO AO SETOR CONTÁBIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, PROCEDER OS TRÂMITES LEGAIS PARA O REPASSE DOS RECURSOS PROVENIENTES DE DESTINAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA EFETUADA POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ATRAVÉS DA CAMPANHA AÇÃO LEGAL 2011 AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando a aprovação da Lei nº 4.396 de 27 de junho de 2.012;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado ao Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Agudos - SP a proceder os trâmites legais para repassar os recursos provenientes de destinação de Imposto de Renda efetuada por pessoas físicas e jurídicas através da Campanha "Ação Legal" promovida pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 145.143,65 (cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), recebida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Agudos, as seguintes entidades:

ITEM	PROJETOS/ENTIDADES	VALOR (R\$)
I	Projeto Tecnologia Assistida - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE AGUDOS	6.276,00
II	Projeto Sala de Vivência - CASA DO MENOR RENASCER	6.075,92
III	Projeto crescer e Edificar - Adequação da Sede - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS	9.810,00
IV	Programa Informatizar é Preciso - LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS	10.000,00
V	Programa de Assistência Social Vicentina - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VICENTINA	1.249,00
VI	Projeto Criança Feliz - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA AGUDENSE	3.600,00
vii	Projeto Adequação da Sede - CENTRO DE FORMAÇÃO TIDE SETÚBAL	84.007,76

**Parágrafo Único** - O restante do saldo no valor de R\$ 24.124,97 (vinte e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), mais os juros de aplicação financeira deverão ficar depositado na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser utilizado em eventos do CMDCA e cobrir emergências do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de junho de 2.012.

**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal